

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2019

Dá nova redação ao inciso II e acrescenta as alíneas “r” e “s” ao inciso II do artigo 4-A da Lei Municipal nº 340/2006.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 03/12/2019, o Projeto de Lei nº 65/2019, de autoria do Poder Executivo, Dá nova redação ao inciso II e acrescenta as alíneas “r” e “s” ao inciso II do artigo 4-A da Lei Municipal nº 340/2006.

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

Dá nova redação ao inciso II e acrescenta as alíneas “r” e “s” ao inciso II do artigo 4-A da Lei Municipal nº 340/2006

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Acrescenta as alíneas “r” e “s” e dá nova redação ao inciso II do artigo 4-A da Lei Municipal n. 340/2006:

“Art. 4-A.

.....
.....
....

II - Se afastar de suas funções, salvo se em decorrência das hipóteses de exercício em unidade da administração indireta, em trânsito para ter exercício em nova sede e, ainda, nas seguintes hipóteses: (NR)

.....
...

r) afastamento em virtude de fraturas; (AC)

s) afastamento para realização e recuperação de cirurgias, com exceção das de natureza estética, a serem caracterizadas por médico da municipalidade.” (AC)



Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de dezembro de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário